



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.785, de 30 de dezembro de 2014.

**“Altera a redação das alíneas “a” e “b” do art. 1º, da Lei nº 2.389, de 05.05.2004”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação das alíneas “a” e “b” do art. 1º da Lei nº 2.389, de 05.05.2004, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art.1º..... .

- a) homenagearão datas, fatos ou vultos históricos, cidades ou a memória de quem haja prestado relevantes serviços à comunidade, ao Estado ou ao País, transcorrido mais de um ano de seu falecimento.
- b) O autor da proposta de denominação terá que apresentar “curriculum vitae” que deverá conter, obrigatoriamente, histórico dos relevantes serviços prestados a comunidade, Estado ou País, de quem se pretende homenagear”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Claudio Roberto dos Santos**

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos